



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 20 de dezembro de 2025.

## Ofício GAB nº 446/2025

**Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente Projeto de Lei, seja em caráter de URGÊNCIA, e em sessão legislativa EXTRAORDINÁRIA, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080-\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
21/12/2025 08:47:20

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**EXCELEN**  
**TÍSSIMO SENHOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

**§ 1º** As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**§ 2º** A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;

**II** – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;

**III** – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e

**IV** – Vacância do cargo;

**Art. 3º** As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Parágrafo único.** Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

**§ 1º** O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**§ 2º** Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, fica vedado a concessão de Licença:

- a) sem vencimentos;**
- b) para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;**
- c) para acompanhar cônjuge ou companheiro;**
- d) para o serviço militar obrigatório;**
- e) para concorrer a cargo eletivo;**
- f) para desempenho de mandato classista;**
- g) para tratar de interesses particulares;**
- h) a título de assiduidade;**
- i) para aperfeiçoamento profissional;**

**§ 3º** As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

**§ 4º** Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

**§ 5º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**Art. 5º** A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

**I –** A pedido do contratado;

**II –** Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

**III –** Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

**IV –** Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

**Art. 6º** O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

**I –** Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

**II –** Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

**III –** Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

**IV –** Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**ANEXO I**

Anexo, a que se refere o Art. 1º.

Cargo	Pré Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio completo Formação profissional específica em educação especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	30 horas semanais	100	R\$ 1.745,70

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e adolescentes; Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar das crianças e dos adolescentes; Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; Manter-se junto às crianças e adolescentes durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao professor da sala; Auxiliar o professor nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças; Acompanhar às crianças e adolescentes nas suas necessidades básicas, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala; Informar ao professor regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com as crianças e os adolescentes; Auxiliar na locomoção dos alunos com mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo; Auxiliar as crianças e os adolescentes para lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Participar dos estudos oferecidos pela SEME; Participar das reuniões individuais na SEME quando for solicitada(o); Atuar colaborativamente com o pedagogo e professor da classe comum,

Autenticar documento em <https://sooretama.camaraesmpapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

nas avaliações pedagógicas e encaminhamentos, nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento; Caso o aluno peça transferência para outra escola dentro do município o profissional de apoio escolar acompanhará o aluno, caso tenha necessidade; Apoiar a família quanto às ações que favoreçam no desenvolvimento integral do educando; Participar dos estudos, Conselhos de Classes e de outras atividades realizadas nas escolas; Lançar mão de recursos didáticos diferenciados que utilizem material concreto e de acessibilidade, estando de acordo com os conteúdos trabalhados pelo professor regente; Pensar/executar um currículo inclusivo; Auxiliar o professor regente nas atividades desenvolvidas em sala de aula; Atuar colaborativamente em processos de diagnóstico pedagógico, acompanhamento e avaliação constante; Pensar situações pedagógicas que permitam o máximo de aprendizagem com os pares em sala de aula; Atuar em consonância com o PAEE e com o PEI; Acompanhar o aluno que utiliza o transporte escolar até o seu embarque no veículo; Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do(a) aluno(a); Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos durante a permanência na escola (eventos escolares); É expressamente proibido medicação ou qualquer outro tipo de procedimento clínico no espaço escolar; Atuar colaborativamente apoiando, prioritariamente os alunos que são público alvo da educação especial; Oferecer suporte a todos os alunos da sala sempre que possível.

**ANEXO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA**

Para provimento da função de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá possuir diploma de Ensino Médio completo, formação profissional específica em educação especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, comprovada por certificado emitido por instituição reconhecida Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

Além da formação acadêmica mínima exigida, serão valorizadas qualificações e experiências adicionais, a serem detalhadas no edital do processo seletivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEME estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2025/2026.

Justifica-se a necessidade da presente propositura:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208, 227 e 229, que estabelecem o direito à educação para todos, o dever do Estado de promovê-la, o atendimento educacional especializado, e a proteção integral à criança e ao adolescente, bem como a garantia da convivência familiar e comunitária;

Considerando o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e o pleno exercício de seus direitos, inclusive na área da educação;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), reforçando o direito à educação de qualidade, com igualdade de oportunidades e o provimento de recursos de acessibilidade para garantir a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade;

Considerando que o Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, ao revogar normativas anteriores, reforça a necessidade de atuação dos entes federativos na promoção de ações concretas para assegurar os direitos educacionais das pessoas com deficiência, bem como o Decreto nº 12.686, de 2025, que disciplina a organização e o



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

funcionamento das equipes multidisciplinares e dos serviços de apoio à inclusão educacional no âmbito municipal;

Considerando que o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 ao instituir a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelece a necessidade de aprimoramento e oferta de serviços de apoio educacional, destacando a relevância da atuação do profissional de apoio escolar para garantir a efetividade da inclusão de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação no sistema regular de ensino;

Considerando a Lei Ordinária nº 1.249, de 02 de maio de 2023, do Município de Sooretama, que autoriza a criação de vagas de provimento temporário e a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de servidores por excepcional interesse público, estabelecendo o arcabouço legal municipal para a presente proposição, inclusive para atuação na Secretaria Municipal de Educação;

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, visto que se mostra indispensável para garantir um atendimento educacional especializado e inclusivo de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando seu pleno desenvolvimento, motivo pelo qual remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 20 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº** **0052/2025**

**DATA: 17/12/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** Solicitação de impacto financeiro visando viabilizar a contratação de Profissionais de Apoio Escolar, para acompanhamento e apoio aos estudantes da educação especial matriculados na rede municipal de ensino, conforme o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

**Processo:** 010747/2025

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 010747/2025 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

*Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2026-2028.*



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Início: 2026**

### **Quadro 01**

<b>VALORES E QUANTITATIVOS ATUAIS</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Remun. Mensal*</b>	<b>Vlr. INSS Patronal Mensal</b>	<b>Vlr. Estimado Anual</b>
Monitor da Educação Especial - 30h	50	R\$ 1.745,70	R\$ 384,05	R\$ 1.437.583,95
Professor Especialista - 25h	42	R\$ 3.307,00	R\$ 727,54	R\$ 2.287.584,18
<b>Total</b>	<b>92</b>			<b>R\$ 3.725.168,13</b>

### **Quadro 02**

<b>VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Remun. Mensal*</b>	<b>Vlr. INSS Patronal Mensal</b>	<b>Vlr. Estimado Anual</b>
Profissional de Apoio Escolar	100	R\$ 1.745,70	R\$ 384,05	R\$ 2.875.167,90
<b>Total</b>	<b>100</b>			<b>R\$ 2.875.167,90</b>

### **Quadros 03**

<b>Cenário Atual</b>	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 64.400,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 772.800,00

<b>Cenário Proposto</b>	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 70.000,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 840.000,00



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



<b>Aumento e/ou Redução de Auxílio Alimentação</b>	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 5.600,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 67.200,00

#### Quadro 04

<b>Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro</b>		
<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
-R\$ 782.800,23	-R\$ 782.800,23	-R\$ 782.800,23

### **ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO**

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a “Nota B” referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.

Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	198.319.754,93	N/A
Meta de Arrecadação	172.414.977,30	176.347.554,25	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	21,59	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	25,19	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	1.768.670,88	19.792.405,18	Meta atingida
Resultado Nominal	3.814.119,43	24.768.385,32	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	235.103.705,91	-56.085.446,05	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.102.346,08	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	24.868.943,84	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,67	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	24.552.446,93	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	90,95	Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Tendência à nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	50,00	Tendência à Baixa Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineledecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Com base nos valores de despesas e receitas realizados até novembro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.427/2024 (LDO para o exercício de 2025), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

### **Quadro 05**

<b>Ano</b>	<b>Receita Corrente Líquida Inicial</b>	<b>Previsão de Inflação para o Período**</b>	<b>Total da Receita Corrente Líquida Prevista</b>
2026*	R\$ 194.402.407,04		R\$ 194.402.407,04
2027	R\$ 194.402.407,04	5,50%	R\$ 205.094.539,43
2028	R\$ 205.094.539,43	5,50%	R\$ 216.374.739,10

\* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em nov/2025.  
\*\* Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2025 para o município de Sooretama.

### **Quadro 06**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2026*</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>Poder Executivo</b>			
a) Gastos Com Pessoal**	R\$ 93.257.557,03	R\$ 95.508.183,83	R\$ 97.073.784,29
<b>b) Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 194.402.407,04	R\$ 205.094.539,43	R\$ 216.374.739,10
<b>Percentual a/b*100</b>	47,97%	46,57%	44,86%
<b>% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto</b>	-0,44%	-0,41%	-0,39%

\* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até novembro de 2025;

\*\* Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até novembro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2025 para o município de Sooretama.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Verifica-se que os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal, considerando apenas o proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 010747/2025, destacando-se os seguintes procedimentos:

#### **Quadros 01 e 02**

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula  $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$ , sendo:

RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

#### **Quadros 03**

- Valor de auxílio alimentação apurado considerando o número de funcionários atual e o proposto.

#### **Quadro 04**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- Valor apurado foi obtido confrontando-se os quadros 01 e 02, acrescentando-se o valor apurado para o auxílio alimentação.

#### **Quadro 05**

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de novembro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **Quadro 06**

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2026 a 2028 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de novembro de 2025, acrescidos da redução estimada.

### **CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a contratação de Profissionais de Apoio Escolar, conforme previsto no Processo nº 010747/2025, **reduz as despesas referentes à gastos com pessoal.**

Ressalta-se que o município de Sooretama já opera em um cenário de **restrição fiscal**, com **saldo orçamentário limitado** e possibilidade de necessidade de ajustes, considerando o atual comprometimento das receitas com despesas correntes. A aprovação da medida proposta, além





de tecnicamente viável do ponto de vista legal, **tende a atenuar o cenário de rigidez orçamentária.**

Assinado por GERVESON ANTONIO DO NASCIMENTO DE PAULA  
150.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
17/12/2025 14:02:11

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula  
Superintendente de Contabilidade  
CRC ES-020295/O-2

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](https://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 45ed4b48-2fe4-4393-abdf-b09ed739348  
Impacto Financeiro Nº 000056/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.